

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI PALÁCIO "RINCÃO DA CRUZ"

RESOLUÇÃO N.º 248/2018

EMENTA

Altera a redação do §4º do artigo 10 da Resolução nº. 169/2008.

RESOLUCÃO:

Art. 1º O § 4º do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Além do valor de indenização da locomoção urbana, alimentação e estada obedecerá para os Servidores critérios estabelecidos em legislação própria e, para os vereadores os seguintes parâmetros:

§4º O número de diárias devidas, tanto para vereadores como para servidores, será:

I – uma diária integral (1) a cada dia de deslocamento;

II - meia diária (1/2) a cada dia, desde que exija obrigatoriamente 2 (duas) refeições durante o periodo;

III - um quarto de diária (1/4) a cada dia, desde que exija ao menos 1 (uma) refeição durante o período.

Art. 2º Ratificam-se todas as disposições constantes na Resolução nº 169/2008.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Itaqui, em 04 de julho de 2018.

Vereador LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN. Presidente.

REGISTRE-SE:

Secretária.

Publicação:

Periodo: 04/07/2018 à 04/08/2018.

Local: Murais da Câmara (Lei nº 4.145/2015)